

Osasco, SP, 22 de março de 2024.

Prezado(a) Cotista,

O **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, com sede no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, Osasco, SP, na qualidade de Administrador do **BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA – FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.216.935/0001-17 (“Fundo”), **convida** V.Sa. para participar da Assembleia Geral de Cotistas, a realizar-se pelo processo de Consulta Formal, conforme autorizado pelo Artigo 9.4 do Regulamento do Fundo, mediante envio de resposta escrita **até às 14h00 do dia 19 de abril de 2024**, dos itens a seguir:

1. (APROVAR/REPROVAR) a alteração da definição de “Ativos Financeiros” prevista no artigo 2.1 do Regulamento do Fundo, de modo a incluir o rol exemplificativo de títulos de renda fixa, públicos ou privados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou por instituições financeiras, com a consequente inclusão da definição de “Instituições Financeiras Autorizadas”, conforme a seguir transcrito:

“2.1. (...)”

“Ativos Financeiros”:	São os ativos financeiros que o Fundo poderá adquirir, sendo que os recursos deverão ser aplicados em investimentos considerados de baixo risco de crédito, com liquidez diária, limitando-se a (i) títulos de renda fixa, públicos ou privados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou por instituições financeiras, incluindo, mas não se limitando a (i.i) títulos de emissão do BACEN e (i.ii) certificados e recibos de depósito a prazo e outros títulos de emissão de Instituições Financeiras Autorizadas, incluindo, sem limitação, certificados de depósito bancário (CDB); (ii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados no item “i” acima; e (iii) cotas de fundos de investimento pertencentes à classe referenciado DI e/ou renda fixa, cuja carteira seja composta integralmente por títulos públicos federais, e que adicionalmente, não prevejam a cobrança de taxa de administração em seus respectivos regulamentos;
-----------------------	--

“Instituições Financeiras Autorizadas”	São instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
--	--

Aprovo

Reprovo

Abstenho-me

2. (APROVAR/REPROVAR) a inclusão do artigo 4.10 no Regulamento do Fundo, para permitir empréstimo de títulos e valores mobiliários, conforme segue:

“4.10. O Fundo poderá emprestar seus títulos e valores mobiliários, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM ou usá-los para prestar garantias de operações próprias.”

Aprovo

Reprovo

Abstenho-me

3. (APROVAR/REPROVAR) a alteração do artigo 8.3 do Regulamento do Fundo, a fim de alterar o cálculo do preço unitário da Oferta, conforme a seguir transcrito:

“8.3. Novas Emissões de Cotas. O Fundo poderá realizar novas emissões de Cotas (i) mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, que definirá, inclusive, os termos e condições de tais emissões, sendo que tais novas emissões poderão ser realizadas nos termos da Instrução CVM nº 160 e/ou dos demais normativos aplicáveis à época; ou (ii) a exclusivo critério do Administrador, até o limite máximo de 15.000.000 (quinze milhões) de cotas, já contemplada as cotas emitidas, sendo dispensada a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos: (a) as cotas da nova emissão não sejam integralizadas em bens e direitos; (b) seja assegurado o direito de preferência àqueles que sejam titulares de cotas do Fundo em data que for informada de acordo com os documentos que aprovarem a oferta, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os demais termos e condições para exercício e cessão do direito de preferência que forem estabelecidos nos documentos que aprovarem a oferta; e (c) o valor da subscrição da cota equivalente ao preço da emissão, somado aos custos da emissão, será definido pelo seguinte critério: valor de subscrição igual ou maior que o valor patrimonial das cotas, a ser apurado no 5º (quinto) dia útil antes do anúncio de início da respectiva oferta.”

Aprovo

Reprovo

Abstenho-me



**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO BRADESCO
CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº
20.216.935/0001-17.**

O Material de Apoio da Assembleia que contempla todas as condições propostas em razão das matérias acima, bem como a minuta do Regulamento com as alterações propostas encontram-se disponíveis no site do Administrador, <http://banco.bradesco/html/classic/produtos-servicos/investimentos/fundos/carteira-imobiliaria-ativa-fii.shtm> ("site"), na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e na página da B3.

Solicitamos a devolução da manifestação formal devidamente assinada, assinalando a opção de voto conforme acima proposto, acompanhada dos documentos comprobatórios de poderes, que deverá ser encaminhada no prazo acima para os endereço de e-mail admbrad@bradesco.com.br ou a via física para:

BANCO BRADESCO S.A. – DAC/Administração Fiduciária
Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 1º Andar,
CEP: 06029-900 - Vila Yara, Osasco/SP

Atenciosamente,

BANCO BRADESCO S.A.

Ao participar, o cotista atesta ciência das matérias submetidas à deliberação, autorizando assim a proceder com as ações necessárias à sua efetivação.

Data: _____ de _____ de 2024

Assinaturas

Nome do Cotista: _____

CPF ou CNPJ/MF: _____